EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.°01/2021

MODAL. Pregão Presencial N. º- 01/2021 **PA.: N.º- 20/03/2021**	**TIPO MENOR PREÇO: [x] ITEM**
ABERTURA : 29/03/2021	**HORÁRIO : 13:00**
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO NO HORÁRIO DE 12:30min AS HORAS DO DIA 29/03/2021	

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 13 de 04/01/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Promulgação da Resolução nº05, de 15/02/2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe , no edifício sede da Câmara Municipal, situada na Rua Mário Teixeira n°10, Centro, Juatuba -MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXOS IV - CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE O EMPREGO DE MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MPE e EPP.

I- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a **locação de veículos leves sem motorista,** para atendimento à CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificação do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

II- ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

O objeto ora licitado foi solicitado pelos gabinetes dos vereadores.

III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam com a documentação exigida regular.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2- Em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada e em liquidação judicial ou extra-judicial.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV- DOS ADIAMENTOS

4.1-Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

V- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo III deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VIII deste edital.

5.5.1 – A licitante Micro ou EPP que usar o benefício concedido pela Lei Complementar 123/2006 e não comprovar sua habilitação no prazo hábil, sofrerá as punições previstas em Lei e no edital.

5.6 - No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou Certidão Simplificada **EMITIDA** pela Junta Comercial com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses ou Declaração firmada pelo **representante legal** da licitante conforme modelo do **ANEXO IX** deste edital. **(a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).** Não serão aceitos outros documentos que não sejam os acima mencionados.

5.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme Modelo da Proposta de Preço Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;

7.1.2- Preço unitário e total de cada item ofertado em algarismo;

7.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.3- Identificação e endereço da licitante;

7.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

7.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

7.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

VIII - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês trabalhado atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal.

8.1.1 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada,** descrita na nota fiscal.

8.1.2 **–** Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

8.1.3 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas federal, FGTS, CND Municipal e CNDT, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

8.1.4- O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

8.1.5- A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

8.1.6- A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

8.1.7- Caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

IX- DOS REAJUSTES

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas em Lei, e também renovado, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.1.2. Os preços poderão ser reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado para esse certame será o IGPM da FGV, ou outro índice que o Município venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

X – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela C.E.F.;
b) Cartão do CNPJ
c) Cópia do Contrato Social; No caso de Cooperativa: Estatuto e Ata de eleição e posse da Diretoria.
d) Prova de Regularidade com as Fazendas, Municipal do domicilio ou sede do licitante, Estadual e Federal;
e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
g) No caso de Cooperativa: Registro da mesma na OCEMG;
h) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo VI;
i) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo anexo V.

L) Declaração de observância das normas ambientais, conforme modelo Anexo VII.

M) **Declaração da licitante de que dispõe dos veículos para atendimento ao contrato.**

10.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

10.1.1.1 - Comprovação de Capital Social mínimo, integralizado, devidamente registrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta admitida a atualização, para esta data através de índices oficiais, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), equivalente à 10% do valor estimado.

10.1.1.2 - Deverá ser apresentado, também em papel timbrado, assinado pelo contador **(com firma reconhecida)** responsável com o número de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, os cálculos dos índices contábeis abaixo elencados:

I) Índice de Liquidez Corrente (maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)

$$ICL = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II) Índice de Liquidez Geral (maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)

$$IGL = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Grau de Endividamento (menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero))

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.2 QUALIFICAÇÃO TECNICA

10.1.2.1- Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de administração, com comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico, funcionário, sócio ou diretor cadastrado no CRA (conselho regional de administração).

10.1.2.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados podem se referir somente aos itens cotados pela licitante.

Observação: Pede-se para que os documentos sejam dispostos na ordem mencionada acima para facilitar o trabalho do Pregoeiro e Equipe (o não cumprimento deste, não implica em inabilitação)

10.2 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentados em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

10.3 – **Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório, ou, pelo Pregoeiro/Equipe de apoio mediante apresentação dos originais.**

10.4 **–** Às Microempresas e Empresas de pequeno porte serão aplicados os dispositivos especiais da “Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações (Lei Complementar n°147/2014).

XI- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

11.1.1 – no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

11.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

11.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

11.1.2.1 – não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

11.1.2.2 – ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

11.1.3 – classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

11.1.3.1 – a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XII- D0 JULGAMENTO

12.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

12.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

12.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.4 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

12.1.3- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.

12.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

12.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.1.5ª – Na análise da melhor oferta será observado os Artigos 44, 45 da LC/23.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

12.1.7- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

12.1.8- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

12.1.9 - Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

12.1.10- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XIII- DOS RECURSOS

13.1- Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- a licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

13.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões pelo secretário municipal de administração, conforme Art. 4º par IV do Decreto Municipal nº 863, de 21 de novembro de 2006

13.5- O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.

XIV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juatuba.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

XV- DO CONTRATO

15.1 **-** O Município convocará os adjudicatários para assinar o contrato em no máximo 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação para assinatura da mesma, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

15.2 **-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba.

15.3 **-** Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XVI.

15.4 **-** Na hipótese do sub-item 15.3, o Município de Juatuba convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

16.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.4.1 - Advertência;

16.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

16.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. E ainda conforme: **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Conforme indicado no anexo I deste edital.

XVIII- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Os veículos com motorista deverão ser colocados à disposição da C. M. J, no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (total ou parcial do contrato), emitida pela Câmara Municipal, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

18.2 – O horário da prestação de serviços será em horário comercial a ser definido posteriormente pelo setor administrativo da Câmara Municipal.

18.3 – O Setor administrativo competente da Câmara Municipal de Juatuba acompanhará a qualidade do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o edital e com os termos contratuais;

18.4 - No caso de Prestação de serviços, a Fiscalização, ficará a cargo do órgão competente da Câmara Municipal, conforme estabelecido nas condições de contratação;

18.5 – A Câmara Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

XIX – DO FORO

19.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XX – DAS IMPUGNAÇÕES

20.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

20.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de licitações da Câmara de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Mário Teixeira, nº10, Centro, Juatuba, Minas Gerais, CEP 35675-000, no horário das 10h00min às 14h00min horas.

20.3 - As impugnações apresentados via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via e-mail, respeitarão o horário previsto no item 20.2.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

21.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

21.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juatuba.

21.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

21.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

21.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.13- O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, Rua Mário Teixeira nº10, Bairro Centro, Juatuba/MG, no horário de 10:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

20.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.15- Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário de 09h00min às 14h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273

Juatuba, 11 de março de 2021.

_____
Pregoeiro (a)

_____
Presidente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial Simples, para fins de **locação de veículos leves com motorista,** para atendimento à Câmara Municipal de Juatuba, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001		LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (4 PORTAS), FABRICAÇÃO NACIONAL SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SEGURO, HATCH STANDART, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR 3 CILINDROS, BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 82 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS, TRAVA ELETRICA, DAS 04 PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS, PNEUS 175/70 R14 POLEGADAS, MODELO 2021 0 (ZERO) KM. FRANQUIA MENSAL DE 3.000 (TRES MIL) KM´S.	10	und

1.1.2 - Para o km excedente será considerado o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do KM da franquia. O valor dos km excedentes não poderá ultrapassar 50% do valor da franquia.

2– DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

2.1 – Os veículos com motorista deverão ser colocados à disposição da C. M. J, no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (total ou parcial do contrato), emitida pela Câmara Municipal, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 – O horário da prestação de serviços será em horário comercial a ser definido posteriormente pelo administrativo da Câmara Municipal.

2.3 – Cada vereador ao solicitar o veículo, obrigatoriamente terá uma autorização com diligência e deliberação do Presidente da Câmara.

3 – DO CONTRATO

3.1 – Do prazo

3.1.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela câmara nos termos da legislação vigente.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Compete ao Setor Administrativo o acompanhamento e controle da execução do contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

4.2 – Gestor do contrato:

5- DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO.

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês trabalhado atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal

5.2 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada,** descrita na nota fiscal.

5.3 – Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços aqui contratados estão previstos nas dotações orçamentárias: 01.01.0.01.031.0002.2.002.1.00.3.3.90.39.13.

7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1 – O abastecimento dos (10) veículos citados no objeto serão de responsabilidade de cada vereador, ficando a Câmara Municipal isenta de despesas com o fornecimento de combustível.

7.2 - Outras condições conforme Edital desta Licitação Pregão Presencial – Normas Gerais.

Juatuba, 11 de março de 2021

_____
Pregoeiro (a)

_____
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

À
Câmara Municipal de Juatuba/MG
Att. Sr(a) Pregoeiro(a)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL mensal	PREÇO TOTAL anual
01	**10**	**Un**	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (4 PORTAS), FABRICAÇÃO NACIONAL SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SEGURO, HATCH STANDART, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR 3 CILINDROS, BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 82 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS, TRAVA ELETRICA, DAS 04 PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS, PNEUS 175/70 R14 POLEGADAS, MODELO 2021 0 (ZERO) KM. FRANQUIA MENSAL DE 3.000 (TRES MIL) KM´S.	**Preço mensal da franquia para 01 veículo**	**Preço unitário x 10 veículos**	**Preço total mensal x 12 meses**

Para o km excedente será considerado o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do KM da franquia. O valor dos km excedentes não poderá ultrapassar 50% do valor da franquia.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____
CNPJ/CPF: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)
Endereço, tel., fax, email
Carimbo CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE .....
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE ******* E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA.....**
., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O município de .....,CNPJ.: ....., neste ato representado por seu presidente, o Sr. ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) firma. ....., com sede à ..... , n.º ..... , bairro .....,cidade ....., estado de....., CEP....., tel/fax nº..... inscrito no CNPJ.: ....., Inscrição Municipal/Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. ....., portador do CPF nº.....,resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - A presente Contratação decorre do Pregão Presencial **Nº. , Processo Administrativo de Nº ,** efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pelo contratado ao município de Juatuba/MG, **a locação de veículos leves**, para atendimento aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O preço por item será aquele constante na proposta vencedora e menor lance.

3.2- O preço por KM excedente será o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do KM da franquia. O valor dos km excedentes não poderá ultrapassar 50% do valor da franquia.

3.3 - Os preços vencedores constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas em Lei, e também renovado, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.1.2. Os preços poderão ser reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado para esse certame será o IGPM da FGV, ou outro índice que o Município venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo Município nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

06.1- Os veículos com motorista deverão ser colocados à disposição da C. M. J, no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (total ou parcial do contrato), emitida pela Câmara Municipal, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

06.2 – O horário da prestação de serviços será em horário comercial a ser definido posteriormente pelo Setor Administrativo da Câmara.

06.3 – O Setor administrativo competente da Câmara Municipal de Juatuba acompanhará a qualidade do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o edital e com os termos contratuais;

06.4 - No caso de Prestação de serviços, a Fiscalização, ficará a cargo do órgão competente do Município, conforme estabelecido nas condições de contratação;

06.5 – A Câmara Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês trabalhado atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal.

7.1.1 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada,** descrita na nota fiscal.

7.1.2 **–** não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

7.1.3 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS, FGTS, CND Municipal e CNDT, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

7.1.4- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

7.1.5- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

7.1.6- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

7.1.7- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES:

DA CONTRATANTE

8.1 – Constituem obrigações da **Contratante :**

8.1.1 - A **contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços.

8.1.2 - As ações exercidas pela **contratada** conforme abaixo descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

8.1.3 - A **contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **contratada**, e/ou de seus empregados.

8.1.5 - À **contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

8.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições definidas neste contrato

DA CONTRATADA

8.2 – Constituem obrigações da **Contratada :**

8.2.1 **–** A contratada se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato acatando as orientações e decisões emanadas da contratante, inclusive aquelas relacionadas com o mau desempenho dos empregados da Contratada tanto aspecto disciplinar, quanto operacional.

8.2.2 **-** Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

8.2.3 – Caberá à Contratada todas as providências e despesas relacionadas com alojamento, transporte, alimentação, ferramentas, utensílios, etc de seus empregados;

8.2.4 **-** Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8.2.5 – Fazer manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pneus, etc, de forma a manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforto e segurança.

8.2.6 – Entregar a condução dos veículos somente à motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente que deverá ser apresentada à Contratante antes do início dos trabalhos.

8.2.7 – Arcar com as despesas de seguro dos veículos contra roubo, incêndio, colisão e contra terceiros.

8.2.8 – Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil, mantendo toda a documentação dos veículos em perfeita legalidade.

8.2.9 – Ocorrendo defeito ocasionando a paralisação de algum veículo durante a prestação do serviço, a Contratada deverá enviar outro imediatamente com as mesmas características para continuar o serviço.

8.2.10 – Fazer seguro dos veículos com cobertura contra riscos pessoais e materiais causados a terceiros.

8.2.11 – Arcar com todas as multas de trânsito dos veículos durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

9.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou a terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

9.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

9.4.1 - Advertência;

9.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

9.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. E ainda conforme: **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

10.1.2 - Em caso de concordata ou falência da **contratada**;

10.1.3 - Na inadimplência da **contratante ou contratada.**

10.2 - A **contratada** é considerada inadimplente na ocorrência de:

10.2.1 - Paralisação dos serviços, sem anuência da **Contratante**, por prazo superior a 24(vinte e quatro) horas;

10.2.2 - Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

10.3 - Ocorrendo a rescisão por inadimplência de qualquer uma das partes, será feita a medição dos serviços executados até a data da rescisão e a **contratante** efetuará o pagamento em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da fatura no endereço citado no preâmbulo de contrato.

10.4 - Ocorrendo a rescisão o contratado renuncia, desde já a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro titulo.

108.5 - Este **contrato** poderá ser rescindido independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por qualquer das partes a qualquer época mediante aviso escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 **-** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços aqui contratados estão previstos nas dotações orçamentárias: 01.01.0.01.031.0002.2.002.1.00.3.3.90.39.13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor total do contrato é estimado em de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela **contratada**, sem a prévia e expressa anuência da **contratante** por escrito.

13.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da **contratante** não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela **contratada** como precedente.

13.3 - A contratante não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da **contratada** quando em serviço ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica eleito o foro da comarca do Município de Mateus Leme/MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, _____, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

_____
Presidente da Câmara

_____

CONTRATADA
Nome:
R.G.:
Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:
R.G.:

2) Nome:
R.G.:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

Ao (A)
Pregoeiro/ Equipe de apoio
Câmara Municipal de Juatuba - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor._____(nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo_____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número_____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, assinar declarações, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____,____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: **Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____
(Local e data)

_____
(Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2021

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

Declaramos, nos termos do Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a politica de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente no município de Juatuba/MG, que esta empresa observa todas as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

Juatuba, de de 2021

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., atende à todos os requisitos de habilitação.

Juatuba, de de 2021

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)